



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.367/20
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus (COVID-19), criado através do Decreto nº 1.288/20 de 19/03/20, e da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos;

CONSIDERANDO que nas últimas fiscalizações promovidas pela Municipalidade, foi constatado o cumprimento das regras impostas por meio do Decreto Municipal 1.347/20, tanto pelos comerciantes, quanto pela população local;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.347/20 que define as regras para a retomada das atividades econômicas no Município de Bastos;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A partir de 4 de janeiro de 2.021, o horário de funcionamento de todas as Secretarias e setores da Municipalidade será das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste Artigo todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, devendo seguir o disposto no Decreto nº 1.323/20 de 29/05/20.

§ 2º - A Divisão de Almojarifado obedecerá ao horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 15 de dezembro de 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito